

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 27 de  
Fevereiro de 2023  
Edição 1281

www.campos.rj.gov.br



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 039/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes, o artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e tendo em vista o disposto no artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## DECRETA:

CAPÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II

## DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

**Art. 3º** A autoridade competente deverá designar a comissão de contratação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, e os componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

**Parágrafo único.** Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica.

**Art. 4º** O agente de contratação e o pregoeiro serão designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 5º** A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso I, do art. 13, deste Decreto, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 6º** Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos artigos 19 a 22 deste Decreto.

**Art. 7º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23 deste Decreto.

**Art. 8º** A comissão de contratação será composta dentre os agentes de contratação designados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 9º** Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 10.** A Administração Pública, de que trata este Decreto, estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para formação e a atualização técnica dos agentes de contratação, pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

**Art. 11.** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Art. 12.** Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III

## DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I  
Agente de Contratação e Pregoeiro

**Art. 13.** Caberá ao agente de contratação e ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio, de que trata o art. 5º deste Decreto, e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da equipe.

§2º Caberá ainda ao agente de contratação conduzir as dispensas de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, as disposições constantes no inciso I.

**Art. 14.** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II deste Decreto.

§ 1º Na hipótese do *caput*, a comissão de contratação deverá observar o disposto no inciso I, do art. 13 e no art. 17 deste Decreto.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 15.** O agente de contratação e o pregoeiro poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar as suas decisões.

Seção II  
Equipe de apoio

**Art. 16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, pregoeiro, ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

**Seção III  
Comissão de contratação**

**Art. 17.** Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos artigos 8º e 9º deste Decreto;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13 deste Decreto;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Município de Campos dos Goytacazes;

**Parágrafo único.** Na licitação, na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Art. 18.** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Seção IV  
Gestores e fiscais de contratos**

**Art. 19.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização da execução do contrato: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

**Parágrafo único.** Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 20 a 22 deste Decreto conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Município de Campos dos Goytacazes e demais legislações correlatas.

**Art. 20.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 deste Decreto;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 deste Decreto;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

**Art. 21.** Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII, do art. 20, deste Decreto, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, observando as regras expedidas pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 22.** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras a serem definidas em ato expedido pelo Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 23.** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 24.** O gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos em procedimento administrativo específico.

**Art. 26.** O Município de Campos dos Goytacazes poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de fevereiro de 2023.**

**WLADIMIR GAROTINHO**  
-Prefeito -

**Portaria nº 625/2023**

**Republica a Portaria 610/2022 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Eduardo Sérgio Ferreira Ramos.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.204.003689-5-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0010359-50.2009.8.19.0014, em trâmite na 5ª Vara Cível desta Comarca:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eduardo Sérgio Ferreira Ramos, Assistente Administrativo II – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 6211, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.484,71 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo II – Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.033,38
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.061,68
Produtividade 70%	Decisão Judicial Processo nº 0010359-50.2009.8.19.0014 Lei Municipal nº 4.212/83, alterada pela Lei Municipal nº 8.054/2008	R\$ 4.389,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2023.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Portaria nº 626/2023**

**Republica a Portaria 1788/2020 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Levi Queiroz Moraes.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 035/2021;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.001487-0-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0010359-50.2009.8.19.0014, em trâmite na 5ª Vara Cível desta Comarca:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Levi Queiroz Moraes, Assistente Administrativo – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, matrícula nº 2228, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.692,01 (oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo – Padrão P	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 3.186,94
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.115,42
Produtividade 70%	Decisão Judicial Processo nº 0010359-50.2009.8.19.0014 Lei Municipal nº 4.212/83, alterada pela Lei Municipal nº 8.054/2008	R\$ 4.389,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de fevereiro de 2023.

**Roberto Landes da Silva Junior**  
- Procurador Geral do Município -

**Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**

Portaria nº 172/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a disposição contida no § 4º do Art. 8º da Lei Complementar 27/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência dos servidores do município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que os descontos previdenciários incidentes sobre parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho não integram o conceito de remuneração de contribuição, nos termos do Art. 21, inciso VIII do mesmo diploma legal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os servidores públicos municipais para que, mediante expressa autorização, optem para que seja incluída na remuneração de contribuição, as parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, para que, somente após a assinatura do termo de opção, passem a integrar no cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Para fins do disposto no Art. 8º, § 4º e Art. 21, inciso VIII da Lei Complementar 27/2022, consideram-se parcelas pagas em decorrência de local de trabalho os adicionais de insalubridade e periculosidade.

**Art. 2º** - A fim de promover a autorização formal dos descontos previdenciários, os servidores deverão comparecer nos locais abaixo informados:

I - Os pertencentes a Fundação Municipal de Saúde, no Departamento de Recursos Humanos do Órgão;

II - Os pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria;

III - Os demais, inclusive os servidores da Fundação Municipal da Infância e Juventude, deverão comparecer no Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 1º O Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde deverá encaminhar para a Folha de Pagamento o relatório dos servidores optantes.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar os Termos de Opção dos servidores para o Departamento de Administração de Pessoal da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para que os mesmos sejam arquivados nas fichas funcionais dos servidores.

§ 3º O Departamento de Administração de Pessoal deverá encaminhar os Termos de Opção dos servidores da Fundação Municipal da Infância e Juventude para este Órgão, a fim de que os mesmos sejam arquivados nas fichas funcionais dos servidores.

**Art. 3º** - Os servidores que não realizarem a opção disposta no artigo 1º desta Portaria, não terão as parcelas remuneratórias descontadas a título de contribuição para o Órgão Previdenciário.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Portaria serão retroativos a 01 de janeiro de 2023, desde que o servidor interessado faça a opção até o dia 31/03/2023.

**Parágrafo Único** - A opção realizada em data posterior a 31/03/2023 implicará na não retroatividade do desconto previdenciário.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2023.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat. 40.283

**TERMO DE OPÇÃO**

**CONTRIBUIÇÃO DE PARCELA REMUNERATÓRIA EM DECORRÊNCIA DE LOCAL DE TRABALHO – INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE**

\_\_\_\_\_, servidor (a) público (a) municipal, matrícula \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, lotado (a) \_\_\_\_\_, admitido (a) nomeado (a) em \_\_\_\_\_, de livre e espontânea vontade, **OPTA** pela inclusão na remuneração, de contribuição da parcela remuneratória paga em decorrência de local de trabalho (insalubridade/periculosidade), para efeito de cálculo de benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, em cumprimento aos termos do art. 8º, § 4º da Lei Municipal Complementar nº 27/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência dos servidores do município de Campos.

Por expressa manifestação de vontade, firma o presente para que produza todos os efeitos legais a que se propõe, em presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_, Mat. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Mat. nº \_\_\_\_\_

Termo de Opção recebido pelo servidor \_\_\_\_\_, mat. nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Protocolo \_\_\_\_\_

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**

2022.037.000250-5-PA	Thiago Pereira Amorim
2022.099.000971-1-PA	Chriscy Silva Rodrigues - FMS
2022.099.001170-9-PA	Neide da Silva Pereira - FMS
2022.099.001102-2-PA	Elisabete de Oliveira Moraes - FMS
2022.204.004579-2-PA	Percy Bordini
2022.204.004575-3-PA	Josiel Menezes da Silva
2022.204.004584-3-PA	Maria Jose Gomes Tavares
2022.204.004574-6-PA	Leonor Brasileiro Pinto Gicovate
2022.204.005811-5-PA	Elma Novarino Silva Bomfim
2022.204.006143-2-PA	Katia Cilene Guimaraes Ferreira Pinto Teixeira
2022.204.008153-0-PA	Alexandre Rodrigues Ribeiro
2022.204.006031-4-PA	Elisabete de Oliveira Moraes
2023.099.000129-8-PA	Debra Fuentes de Carvalho - FMS
2023.099.000104-7-PA	Carla Soares da Fonseca - FMS
2023.099.000124-1-PA	Edimere da Silva de Souza Freitas - FMS
2023.099.000123-4-PA	Edimere da Silva de Souza Freitas - FMS
2023.099.000127-3-PA	Maria Fernanda Martins Areas - FMS
2023.099.000003-3-PA	Jozenir Pinto Maria - FMS
2023.204.000564-2-PA	Raniele Souza Castelar
2023.204.000228-3-PA	Vanessa Sanz da Gama
2023.204.000270-1-PA	Jeanniny Leite de Souza Viveiros
2023.204.000235-9-PA	Mirian Ribeiro da Silva de Paula
2023.204.000419-6-PA	Juliet Correa Pereira
2023.204.000442-7-PA	Priscilla Defante
2023.204.000201-8-PA	Renato Guimaraes Vicente
2023.204.000355-P-PA	Ludmila Marinho Silva
2023.204.000590-5-PA	Angerlaine da Silva Vieira
2023.204.000538-P-PA	Luiza de Souza Simoes
2023.204.000229-0-PA	Ana Jane Ribeiro Nascimento
2023.204.000213-P-PA	Karina Manhaes da Costa Rodrigues
2023.204.000364-P-PA	Gabriella Ribeiro Silveira Faial Tardin
2023.204.000111-9-PA	Luiz Fernando Braz Soares
2023.204.000422-2-PA	Caroline Ferreira dos Santos
2023.204.000390-2-PA	Roberta Vieira Costa
2023.204.000694-0-PA	Iracly Cristina Marques Alvarenga
2023.204.000408-1-PA	Guido Marcelo Campos Neves
2023.204.000524-3-PA	Erica da Silva Andrade Velasco
2023.204.000357-4-PA	Simone Portilho Goncalves Marques
2023.204.000586-1-PA	Thayna Pacheco Ferreira
2023.204.000356-7-PA	Mariana Gomes Rebel
2023.204.000274-0-PA	Clara Vanessa Barros dos Santos
2023.204.000353-5-PA	Jessica Gandra Bastos Rodrigues Rangel

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PROC. Nº NOME**

2023.099.000080-P-PA	Silvana Campos Leite - FMS
2023.204.000250-5-PA	Maysa Coutinho Miranda Casanova
2023.204.000385-1-PA	Zaira Rosa dos Santos Maciel

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 24/02/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

**Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

**PROC. Nº NOME**

2021.204.004483-4-PA	Angeli Silva Gomes Pessanha dos Santos
----------------------	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Em 24/02/2023

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -



**Procuradoria Geral do Município**

**XX EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal nº. 7.752/05, considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, e da lei municipal 8896/19, torna público que serão abertas as inscrições do XVIII Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante da Procuradoria-Geral do Município com formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do PROGRAMA "PRIMEIRA CHANCE", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade.

1.2- Poderão participar do processo seletivo os acadêmicos de Direito regularmente matriculados em curso de graduação de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro, QUE POSSUAM CONVÊNIO DE ESTÁGIO COM O MUNICÍPIO.

1.3- O processo seletivo será executado pela Procuradoria Geral do Município e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o resultado final dos aprovados.

1.4- A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos será responsável pelos atos de contratação, lotação e avaliação de estagiários durante todo o período de estágio.

1.5- De acordo com o art. 3º §1º da Lei Municipal 8.896/19 o processo seletivo simplificado contará com 3 (três) etapas, sendo 1ª etapa a prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e 2ª e 3ª etapas classificatórias, a análise curricular e entrevista.

1.6- As duas etapas finais ocorrerão na medida da convocação dos aprovados na primeira etapa.

**2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1- Poderá se inscrever no processo seletivo de que trata este edital o aluno do curso de Direito que **no momento da inscrição estiver cursando do 6º ao 9º período.**

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1- As inscrições serão realizadas no período de **28/02 a 17/03**, na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado, 47, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, diariamente, excluindo sábados, domingos e feriados.

3.2- No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário com os dados pessoais, bem como deverá anexar os documentos solicitados:

- a) Declaração expedida pela instituição de ensino na qual está matriculado, conforme determinação contida no item 1.1, deste edital, devendo constar, inclusive, se o aluno/candidato sofreu ou não penalidade disciplinar;
- b) Cópia/Xerox da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Declaração a ser fornecida pela Procuradoria Geral do Município, no ato da inscrição, e devidamente assinada pelo candidato, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações, afirmando ciência quanto às sanções cíveis e criminais decorrentes da falsa declaração, onde conste o seguinte:
  - c.1) qualificação completa e endereço de residência;
  - c.2) que está em dia com suas obrigações perante o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino e perante a Justiça Eleitoral;
  - c.3) que jamais respondeu, nem está respondendo, a inquérito ou processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desabonadores durante sua vida acadêmica, no exercício de cargo público ou de atividade pública ou privada;
  - c.4) que não realizou estágio na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo 5º §1º da Lei Municipal nº 8.896/19.
  - c.5) que tem conhecimento do inteiro teor do presente edital.
- d) 02 retratos 3x4, recentes;
- e) Currículo resumido.

3.3- Além da documentação prevista no item anterior, o candidato que desejar concorrer às vagas do estágio social, deverá juntar no ato da inscrição a documentação que comprove sua condição:

- a) comprovante de inscrição no CadÚnico e auto - declaração de baixa renda, para as cotas previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2.
- b) laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada, para as cotas previstas nos itens 4.2 e 4.2.2.

3.4- Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

3.5- Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4- DAS VAGAS DESTINADAS AO ESTÁGIO SOCIAL**

4.1- Fica reservado, nos termos da lei municipal 8.896/19, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo para atendimento aos estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de Julho de 2007 ou legislação que o substituir.

4.1.1 O candidato deverá informar no formulário de inscrição a intenção de concorrer às vagas do estágio social, bem como juntar no ato da inscrição, os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos.

4.1.2 Considera-se de baixa-renda aquela família com renda mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda mensal de até três salários mínimos, valendo a auto declaração para fins comprobatórios.

4.2- Além da cota prevista no item anterior, fica reservado também o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas através deste processo seletivo, para pessoa com deficiência, PCD, nos termos da Lei municipal 8.896/19.

4.2.1 Consideram-se pessoas com deficiência, àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

4.2.2 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo estudante no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua contratação mediante a avaliação pela Comissão Organizadora, do laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada.

4.3- Os candidatos que optarem por concorrer às cotas previstas na lei municipal 8.896/19 e que, após avaliação pela PROCURADORIA, fique constatado que não preenchem os requisitos da lei, retornarão à listagem de ampla concorrência e obedecerão aos critérios de convocação da listagem geral.

**5- DAS PROVAS**

5.1- A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

5.2- A prova será realizada no dia **02 de Abril, na UCAM – localizada na Avenida Anita Canhã, 100 - Campos dos Goytacazes – 28030-335**

5.3- A prova iniciará às **10:00hs** com término às **13:00hs**.

5.4- Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. **Não será permitida qualquer espécie de consulta.**

5.5- O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, conforme item 3.1.

5.5.1- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.5.2- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

5.7- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.8- As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

**5.9 – DO CRONOGRAMA:**

Etapa	Data
Publicação de Edital	27/02
Inscrição	28/02 a 17/03
Prova	02/04
Publicação do Gabarito no Site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes	03/04
Resultado Preliminar	05/04
Recurso	11/04
Resultado Final da Prova Objetiva (Pós Recurso)	18/04
Convocação para análise curricular/entrevista	A definir – Conforme necessidade

**6- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1- O processo seletivo será compreendido de três fases (prova objetiva, análise curricular e entrevista).

6.1.1 – Após a análise curricular/entrevista será publicada nova lista classificatória.

6.2- A prova objetiva será constituída por 40 (quarenta questões), que conterá as seguintes matérias:

- 04 (quatro) questões de Direito Processual Civil;
- 04 (quatro) questões de Direito Civil;
- 03 (três) questões de Direito Penal;
- 03 (três) questões de Direito Processual Penal;
- 03 (três) questões de Direito do Trabalho;
- 03 (três) questões de Direito Processual do Trabalho;
- 04 (quatro) questões de Direito Constitucional;
- 04 (quatro) questões de Direito Administrativo;
- 04 (quatro) questões de Direito Tributário;
- 04 (quatro) questões de Direito do Consumidor e
- 04 (quatro) questões de Deontologia Jurídica.

6.3- Será considerado aprovado o candidato que **não** obtiver nota zero em 06 (seis) das 11 (onze) matérias da prova objetiva, ou seja, o candidato que obtiver nota zero em até 05 (cinco) matérias será aprovado.

6.4- Serão elaboradas duas listas de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo uma para os candidatos de ampla concorrência e outra para os candidatos às vagas do estágio social (itens 3.4 e 3.5), sendo convocados os aprovados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, na proporção das cotas.

6.5- Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Estiver matriculado no maior período.

6.6- O candidato aprovado na primeira etapa será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, através de comunicação telefônica e/ou via e-mail, para análise das etapas posteriores que avaliarão sua aptidão final ao processo seletivo.

6.6.1- A Secretaria Municipal de Administração realizará a entrevista e análise curricular com o candidato, através de banca com 3 (três) servidores públicos, a fim de verificar o perfil do candidato.

6.7- Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não apresentar a documentação exigida;
- Não comparecer a entrevista e à posse no dia e hora determinado, sem motivo justificado;
- Se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Procuradoria Geral do Município.

6.8- Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas nos canais oficiais do Município.

6.9- O candidato aprovado e convocado para posse que, por qualquer motivo, não puder tomar posse no momento da convocação, poderá requerer sua reclassificação para que passe a figurar no último lugar da lista dos aprovados.

6.9.1 A reclassificação de que trata o item anterior não gera para o candidato o direito de ser convocado caso não surjam mais vagas até o encerramento do prazo de validade do concurso.

6.9.2 A lista dos reclassificados ficará arquivada na Procuradoria Geral do Município, não havendo necessidade de publicar em veículo oficial a cada deferimento de pedido de reclassificação.

#### 7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

7.1- O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.2- A aprovação no processo seletivo de que trata este edital gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

#### 8- DA BANCA EXAMINADORA

8.1- A Procuradoria Geral do Município fará publicar, a composição da banca examinadora responsável pelo concurso de seleção para o estágio profissionalizante. A banca examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

8.2- Constituída a Banca Examinadora, esta terá plena autonomia quanto à aplicação, à correção e à divulgação do resultado final das provas; e demais previstas neste edital.

#### 9- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1- O gabarito preliminar será divulgado no site do Município de Campos dos Goytacazes no dia **03/04/2023 (segunda-feira)**

9.2- O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município do dia **05 de Abril de 2023 (Quarta-Feira)**.

9.2.1- O candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Examinadora, a ser protocolado na sede da Procuradoria-Geral, no dia **11/04, das 09:00hs até às 17:00hs**, onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconformismo.

9.3- Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

9.4- O resultado final, após a interposição dos recursos, será divulgado no dia **18 de Abril de 2022** no Diário Oficial do Município.

9.5- O resultado final servirá para o preenchimento das vagas a ser utilizado segundo a necessidade e conveniência, nos diversos órgãos desta Prefeitura Municipal, durante o período de validade do processo seletivo.

#### 10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1- O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da publicação do seu resultado final.

#### 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O estágio terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, salvo em caso de colação de grau ou que não esteja frequentando (matriculado) o ensino regular em instituições de educação superior, conforme disposto na legislação federal (Art.1º da Lei 11.788/2008) e municipal vigente.

11.2- A jornada de atividades de estágio é constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 6º e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 8.896/19.

11.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

11.4- Poderá a critério da Prefeitura Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização das fases do Processo Seletivo.

11.5- Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada.

11.6- O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

11.7- É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário da PGM o aluno que já tenha feito estágio na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e que já tenha completado os dois anos de estágio.

11.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo processo de seleção para o estágio profissionalizante.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de Fevereiro de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior  
Procurador Geral do Município

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humanos

Processo nº 0938/2019

2019.115.000954-8-PA

#### JULGAMENTO

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR  
Procurador Geral do Município

#### Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:
2023.004.000029-5-CA
Thais da Silva Serafim

Campos dos Goytacazes, 24 de Fevereiro de 2023.

Rodrigo Resende Ramos  
Secretário Municipal de Transparência e Controle  
CRC/RJ – 088327/O-8 – Mat. 40.414

#### Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

#### PORTARIA SMDHS Nº 09/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini, matrícula nº 16.745**, Diretora de Gestão do SUAS, para atuar como **Gestor de Contrato** e **Ruan Gomes Barros, matrícula nº 41.092**, Assessor Especial, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0012/2023 - Processo nº 2022.021.000071-8-PR. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Transporte Aéreo e Terrestre, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, objetivando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS) e os Equipamentos a ela vinculados.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho  
Matrícula nº 40.442  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0012/2023  
PROCESSO Nº 2022.021.000071-8-PR  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE 009-C/2022  
CONTRATADA: NEXTRIP AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI.  
CNPJ/MF: 15.867.817/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO E TERRESTRE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL. VALOR GLOBAL: R\$ 106.830,00(CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS). PRAZO CONTRATUAL 12 (DOZE) MESES. FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2023

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 40.442

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Conselho Municipal de Saúde

#### ATA DE COMISSÃO ELEITORAL BIÊNIO 2023/2024

#### CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 – fundos- Centro – Campos dos Goytacazes – RJ, foi realizada pela Comissão Eleitoral constituída, a conferência de documentos entregues por entidades para concorrerem ao Pleito Eleitoral Biênio 2023/2024, a realizar-se em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, sendo as seguintes entidades aptas para o mesmo: **SEGMENTO USUÁRIOS** - Mitra Diocesana de Campos; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e Quissamã; Serviço de Assistência São José Operário; Mocidade Espírita Emille Des Touches- LAR CRISTÃO; Associação Monsenhor Severino; Associação Cultural, Educacional e Esportiva para a Saúde e Qualidade de Vida do Idoso/ Projeto Mangabinha; Fundação Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos para o Desenvolvimento e Integração Social da Criança, do Jovem e do Idoso – CDL; JCI – Campos dos Goytacazes; Associação

de Bombeiros e Militares do Norte e Noroeste Fluminense; Igreja Batista do Flamboyant; Associação Raízes; Moto Club de Campos; Beija Flor Associação de Prevenção às Drogas; Liga Espírita de Campos; Instituto de Ação Social – IASA; Moto Grupo Defensores; Associação da Comunidade Quilombola de Conceição do Imbé; Associação de Coletivos Vida e Luz de Campos; Instituto Sawanna por Todos; Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências – CARJOPA; Diretório Acadêmico Luiz Sobral; Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes – SIPROSEP; **SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE** - Hospital Escola Álvaro Alvim; Santa Casa de Misericórdia de Campos; Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos; Associação Fluminense de Ass. Téc. À Mulher, à Criança e ao Idoso/ HPC; Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia LTDA – IMNE; **SEGMENTO FORMADORES DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE** - Faculdade de Medicina de Campos - FMC; Universidade Federal Fluminense - UFF; Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF; Associação de Docentes da Faculdade de Medicina de Campos - ADOMECC; Instituto Federal Fluminense – IFF; **SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE** - Sindicato dos Trabalhadores no Combate às Endemias e Saúde Preventiva no Estado do RJ - SINTSAÚDE; Sindicato dos Médicos de Campos; Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde – SES; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 2ª Região – CREFITO 2; Associação Fluminense de Medicina e Cirurgia.

João Acácio Filho  
Presidente

Edgard Andrade Corrêa  
Bruna Araújo Siqueira  
Damarysde Almeida Rosa

João Manoel Rangel  
Relator

Tiago Lisboa Telles Ferreira  
Iara Silva Lima Alexandrino  
Antônia Rodrigues Corrêa

### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 026.006/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000025-4-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "ATUAIS BANDA SHOW"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

**REFERENTE:** Contratação do ATUAIS BANDA SHOW para apresentação no dia 11/02/2023 às 20 horas para apresentação no Pré-Carnaval na Linha do Limão, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 06 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 032.006/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000033-7-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "ATUAIS BANDA SHOW"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

**REFERENTE:** Contratação do ATUAIS BANDA SHOW para apresentação no dia 17/02/2023 às 21 horas para apresentação no Pré-Carnaval. Grito Carnaval Ururau, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 032.004/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000031-2-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "BANDA BLACK SHOW"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e D C D DA HORA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME

**REFERENTE:** Contratação da BANDA BLACK SHOW para apresentação no dia 20/02/2023 às 20 horas para apresentação no Carnaval de Tocos, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 032.005/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000023-P-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "BANDA CATUKAI"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e ANDERSON ANDRE PIRES NUNES

**REFERENTE:** Contratação da BANDA CATUKAI para apresentação no dia 17/02/2023 às 21 horas para apresentação Lagoa de Cima em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 029.005/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000024-7-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "BANDA ME PUXA"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e EQUIPE GP MASTEROSUND LTDA

**REFERENTE:** Contratação da BANDA ME PUXA para apresentação no dia 12/02/2023 às 14 horas para apresentação na Lagoa de Cima em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 023.004/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000015-7-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "BANDA RETROVISOR"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

**REFERENTE:** Contratação da BANDA RETROVISOR para apresentação no dia 03/02/2023 às 17 horas para apresentação na Colônia de Férias da Terceira Idade no Farol de São Thomé em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 01 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

#### FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

**PARECER:** 023.005/2023

**PROCESSO** nº. 2023.019.000015-7-PR

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** "BANDA USINA GPOP"

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

**REFERENTE:** Contratação da BANDA USINA GPOP para apresentação no dia 05/02/2023 às 16 horas para apresentação no Trio Elétrico no Farol de São Thomé em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

#### Publique-se

Campos dos Goytacazes, 01 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 026.005/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000027-9-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "BATERIA CHUVA DE OURO"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI**REFERENTE:** Contratação da BATERIA CHUVA DE OURO para apresentação no dia 10/02/2023 às 20 horas para apresentação no Pré-Carnaval de Ponta Grossa em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 06 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 032.005/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000032-P-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA URURAU DA LAPA"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**REFERENTE:** Contratação da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA URURAU DA LAPA para apresentação no dia 16/02/2023 às 19 horas para apresentação no Pré-Carnaval - Carmem Miranda - Guarus em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 029.006/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000046-6-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "BATERIA MOCIDADE LOUCA"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e STAR CULTURAL & CONSULTORIA LTDA**REFERENTE:** Contratação da BATERIA MOCIDADE LOUCA para apresentação no dia 10/02/2023 às 20 horas para apresentação no Pré-Carnaval - Grito de Carnaval do Morrinho em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 09 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 031.009/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000039-0-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "BATERIA UNIÃO DA ESPERANÇA"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI**REFERENTE:** Contratação da BATERIA UNIÃO DA ESPERANÇA para apresentação no dia 17/02/2023 às 20 horas para apresentação no Pré-Carnaval - Grito de Carnaval Boi do Canto em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 13 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 024.006/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000044-1-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "CANTOR CAUAN LIMA"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**REFERENTE:** Contratação do CANTOR CAUAN LIMA para apresentação no dia 03/02/2023 às 19 horas para apresentação na Colônia de Férias da Terceira Idade do Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 02 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 015.004/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000014-P-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "CANTOR DODÓ CANTA O POETA"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e WASHINGTON DA SILVA ROZA**REFERENTE:** Contratação do CANTOR DODÓ CANTA O POETA para apresentação no dia 25/01/2023 às 17 horas para apresentação na Tenda Cultural no Farol de São Thomé em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 20 de Janeiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 032.001/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000018-9-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "CANTOR ED ÉBANO"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI**REFERENTE:** Contratação do CANTOR ED ÉBANO para apresentação no dia 17/02/2023 às 20 horas para apresentação no Lagamar em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 032.008/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000035-1-PR

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** "CANTOR RENATO BRAGA"**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**REFERENTE:** Contratação do CANTOR RENATO BRAGA para apresentação no dia 19/02/2023 às 20 horas para apresentação no Carnaval de Tocos, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 033.001/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000017-1-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "ESCOLA DE SAMBA URURAU DA LAPA"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

REFERENTE: Contratação da ESCOLA DE SAMBA URURAU DA LAPA para apresentação no dia 18/02/2023 às 22 horas para apresentação no Palco Oficial no Farol de São Thomé em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 15 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 032.007/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000034-4-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "CANTOR GIGANTE DO PAGODE"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MOB SERVICE BATISTALIMITADA

REFERENTE: Contratação do CANTOR GIGANTE DO PAGODE para apresentação no dia 18/02/2023 às 20 horas para apresentação no Carnaval de Tocós, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 031.008/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000030-5-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "GRUPO SÓ AVENTURA"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e J DE OLIVEIRA ROCHA

REFERENTE: Contratação do GRUPO SÓ AVENTURA para apresentação no dia 15/02/2023 às 20 horas para apresentação no Pré-Carnaval – Turf "Boneco Anastácio" em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 13 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 030.007/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000043-4-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "GRUPO TUDO NOSSO"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação do GRUPO TUDO NOSSO para apresentação no dia 11/02/2023 às 17 horas para apresentação na Tenda Cultural no Farol de São Thomé em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 10 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 026.004/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000026-1-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "LIRA DE APOLO"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e RASEC SOLUÇÕES EIRELI

REFERENTE: Contratação da LIRA DE APOLO para apresentação no dia 11/02/2023 às 21 horas para apresentação no Pré-Carnaval – Batalha 13 de maio em Farol de São Thomé em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 06 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 032.003/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000028-6-PR

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: Contratação de profissional do setor artístico.

CONTRATADA: "GRUPO SÓ MARRENTO"

PARTES: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

REFERENTE: Contratação do GRUPO SÓ MARRENTO para apresentação no dia 21/02/2023 às 22 horas para apresentação no Palco Oficial no Farol de São Thomé, em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Preço Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## Publique-se

Campos dos Goytacazes, 14 de Fevereiro de 2023.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE  
TRÂNSITO – FEVEREIRO 2023

## INDEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
000102	H29606218
000509	H29646840
000492	H29645355
000351	H29641635
001681	H29672257
000857	H29643001
000858	H29530504
000852	H29655734
000450	H29582492
000434	H29643669
000433	H29643670
001513	H29595226
001512	H29595225

Carlos Carneiro Neto

Presidente da JARI

DECRETO Nº 711 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE  
TRÂNSITO – FEVEREIRO 2023

## DEFERIDOS

NÚMERO DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
--------------------	------------------

## NÃO HOUVE PROCESSOS DEFERIDOS EM FEVEREIRO DE 2023.

Carlos Carneiro Neto

Presidente da JARI

DECRETO Nº 711 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 062/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO MOBILIDADE E MEIO  
AMBIENTE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 98175-2073, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Convite nº. 062/2022.

Licitantes Habilitadas: ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, HOGLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LAPA CONSTRUTORA EIRELI, R V R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e SLC SERVIÇOS TÉCNICOS ME .

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2023.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2022, exclusivo para participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para utilização nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** 10 de março de 2023, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 24 de fevereiro de 2023.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior  
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2022.206.000182-8-PR, Concorrência nº 015/2022, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, construção da Vila Olímpica de Goytacazes em Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora BRUTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.232.744/0001-34, com o valor total de R\$ 5.615.940,00 (cinco milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em, 15 de fevereiro de 2023.

Fábio Augusto Viana Ribeiro  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 030/2023.

Inexigibilidade de Licitação art. 25, I.

Contrato nº 002/2023.

**Objeto:** Contratação do serviço do sistema BANCO DE PREÇOS – ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Contratante:** Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

**CNPJ:** 07.797.967/0001-95.

**Valor Global:** R\$ 10.865,00 (Dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de assinatura:** 10/02/2023.

**Dotação:** P.T. 1011220095272400.

**Despesa:** N. D.339039.

**Gestor:** Wellington Alves Torraca.

**Fiscal:** Raphaella Gonçalves Azevedo Motta de Souza.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar  
Presidente da CMCG

DOE  
SANGUE!  
TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)